

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 18
De 18 de abril de 2000

FLS.	18
PROC.	52100
C. M.	fm

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 13/98.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 17 de abril de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, na redação da Emenda Organizacional nº 13/98, fica assim redigido:

“Artigo 27-

Parágrafo 1º- O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação a partir do mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2001.

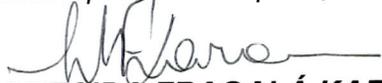
Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2000(dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente


RONALDO NAPELOSO
1º Secretário


CARLOS ROBERTO MARQUES
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à folha 22, do livro competente nº 01 sh/.

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 18

De 18 de abril de 2000

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, alterado pela Emenda Organizacional nº 13/98.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 17 de abril de 2000, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º- O parágrafo 1º, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, na redação da Emenda Organizacional nº 13/98, fica assim redigido:

“Artigo 27-

Parágrafo 1º- O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura”.

Artigo 2º- Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicação a partir do mandato a ser iniciado em 1º de janeiro de 2001.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2000(dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO

Presidente

RONALDO NAPELOSO

1º Secretário

CARLOS ROBERTO MARQUES

2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM

Diretora Geral

Registrada à folha 22, do livro competente nº 01

sh/.

PUBLICADO NO JORNAL LOCAL “ O IMPARCIAL ” DE 19/04/00